



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.253/98

“Dispõe sobre tombamento de Patrimônio Público Estadual.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Para efeito de proteção do imóvel e captação de recursos para restauração, considerando a Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 163, fica tombado o prédio pertencente ao Estado, localizado na Praça Joaquim Bernardes, nº 31, antiga Cadeia, passando o mesmo a ser obra integrante do Patrimônio Histórico e Cultural da cidade de Monte Santo de Minas.

Art.2- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 26 de agosto de 1.998.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Doroty Eleutério de Moura
Chefe de Gabinete